

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA NO DIA 06 OUTUBRO 2023  
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO  
Nº 19/2023**

**PRESIDÊNCIA:** Isabel Cristina Gomes Torres, Vereadora.

**VEREADORES PRESENTES:** Hélio Romeu Monteiro Pereira  
Martins e Francisco Xavier Barreto Pires,  
Vereadores.

**AUSÊNCIAS:** Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara  
Municipal e António Guilherme Forte Leres Pires,  
Vice-Presidente, por se encontrarem em serviço  
oficial da Autarquia.

**SECRETARIOU:** Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do  
Departamento de Administração Geral e Finanças.

**OUTRAS PRESENCAS:**

**HORA DE ABERTURA:** 10 horas e 00 minutos.

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada em minuta no final  
da respectiva reunião.

## **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

## **II – ORDEM DO DIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **286 – Assembleia Municipal de Boticas / Sessão ordinária de 28 de setembro 2023**

Presente um ofício (reg. 6011, de 02/Out.), apresentado pela Assembleia Municipal de Boticas e através do qual é dado conhecimento de que em sessão ordinária, realizada no dia 28 de setembro 2023, foram apreciados e aprovados os documentos e propostas da convocatória para o efeito elaborada e que a seguir se indicam: 1.1 - Aprovação da ata da sessão ordinária de 28 de junho 2023; 1.2 - Assuntos de interesse municipal nos termos do Regimento; 2.1 - Apreciação de uma informação escrita do senhor Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e financeira nos termos da lei; 2.2 - Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia e do respetivo substituto para participação no XXVI Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses; 2.3 - 2ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2023/Descentralização Saúde; 2.4 - Proposta de isenção de taxas administrativas e de licenciamento, no âmbito da Estratégia Local de Habitação - Programa 1º Direito / Aprovação; 2.5 - Proposta de Fixação e de Redução da Taxa de Imposto Municipal Sobre Imóveis - 2023; 2.6 - Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS - 2024; 2.7 - 3.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2023; 2.8 - Distingões Honoríficas / Proposta de Atribuição da

*U. U. / 00*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

"Medalha de Bons Serviços Municipais", Grau "Prata Dourada", a Funcionários da Câmara Municipal e 2.9 - Autorização Prévia da Assembleia Municipal para repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais relativos à contratação de serviços de "Limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores do Município de Boticas" / Ratificação.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**287 - 14.º Encontro Anual de Parceiros do Roteiro de Minas e Pontos de Interesse Mineiro e Geológico de Portugal 2023 / Alojamento**

Presente uma informação sobre o assunto em epígrafe, oportunamente elaborada pelos serviços e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"No âmbito da realização do 14.º Encontro Anual de Parceiros do Roteiro de Minas e Pontos de Interesse Mineiro e Geológico de Portuga l- 2023, que terá lugar nos próximos dias 12 e 13 de outubro, no Estrela Geopark – Manteigas, é necessário reservar alojamento para a técnica do Município que irá estar presente, uma vez que estamos a poucos dias da realização do mesmo. Nesse sentido, é necessário proceder à aquisição de serviços atrás mencionados à firma "Albitours, Viagens, Eventos & Animação Turística, de Albino Fernandes Unipessoal, Lda.", com o NIF 514294795 e cujo valor é de Duzentos e dez euros (210,00€), com IVA incluído à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento em anexo. O enquadramento orçamental encontra-*

*se previsto no Orçamento na rubrica 0102/02022508, conforme proposta de cabimento nº2023/1272 e compromisso nº2023/1141. À consideração superior, A Técnica Superior, (Cristina Barros Moreno)".*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a aquisição de serviços em causa, bem como autorizar a realização das despesas correspondentes, no valor total de Duzentos e dez euros (210,00€), com IVA incluído à taxa legal em vigor, a que corresponde o compromisso nº 1141.

**288 – Associações, Centros Culturais e Outros 2023 /  
Proposta de Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro**

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "(...) *Proposta de Concessão de Apoio Financeiro; Associações, Centros Culturais e Outros / 2023; Considerando:; Que existem no Concelho Associações que se têm pautado pelo desenvolvimento de iniciativas no âmbito da preservação das tradições, usos e costumes da região e ainda pela promoção do Concelho; A total dependência financeira, em face da sua própria natureza; Os poucos recursos financeiros à sua disposição; A necessidade de promover uma política cultural e desportiva que possa consolidar-se no futuro e que seja transversal a todo o Concelho; Nestas Condições, e com base nos pressupostos acima referidos, bem como o previsto no Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda o "Regulamento de Apoio*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

*a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, Desportivas, Cooperativas ou Outras”, proponho a atribuição dos seguintes apoios financeiros:; - Agrupamento de Escuteiros de Boticas; 500972052; Dois mil e quinhentos Euros (2500€); - Associação Cultural e Recreativa de Bobadela; 503190594; Dois mil Euros (2000€); - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Serra do Leiranco - Sapiãos; 504470485; Cinco mil Euros (5000€); - Associação de Desenvolvimento de Dornelas; 506005577; Três mil e quinhentos Euros (3500€); - Associação Desportiva e Cultural de Carvalhelhos; 507252675; Dois mil Euros (2000€); - Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Alturas do Barroso; 506227391; Dois mil Euros (2000€); - Associação Recreativa e Cultural "Fórum Boticas"; 507341651; Vinte mil Euros (20000€); - Associação Recreativa e Cultural de Ardãos; 501779833; Dois mil Euros (2000€); - Associação Recreativa e Cultural do Largo do Souto - Nogueira; 513027424; Dois mil e quinhentos Euros (2500€); - Banda Filarmónica do Couto de Dornelas; 501766170; Vinte mil Euros (20000€); - Centro Cultural e Recreativo de Covas do Barroso; 508005043; Dois mil Euros (2000€); - Centro Cultural e Recreativo de Beça; 503589748; Cinco mil Euros (5000€); - Centro Cultural e Recreativo de Pinho; 501732527; Cinco mil Euros (5000€); - Centro Social de Atilhó; 501837051; Mil Euros (1000€); - Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Boticas; 500745749; Três mil Euros (3000€); - Núcleo de Árbitros de Boticas; 514063238; Mil Euros (1000€); - Associação Cultural e Recreativa Divino Espírito Santo; 514476931; Mil Euros*

*(1000€); - Clube de Praticantes Kung Fu Boticas; 902098713; Quatro mil Euros (4000€); - Associação Cultural e Recreativa de Codessoso e Secerigo; 515327778; Quatro mil Euros (4000€); - Associação Recreativa e Cultural de Viveiro; 515383562; Dois mil Euros (2000€); - É Barroso - Associação de Chega de Bois; 513938915; Quatro mil Euros (4000€); - ACREF - Associação Cultural e Recreativa dos Funcionários da CMB; 504979558; Vinte mil Euros (20000€); Câmara Municipal de Boticas, 18 de setembro de 2023; O Presidente; Fernando Queiroga”.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e em cumprimento do estabelecido no “Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, Desportivas, Cooperativas ou Outras”, a Câmara Municipal, tendo em conta a proposta do Sr. Presidente da Câmara, deliberou, por unanimidade, atribuir às associações em causa, como forma de minorar as suas dificuldades financeiras e potenciar o seu desempenho e atuação, os apoios atrás propostos. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar as correspondentes “propostas” de protocolo de concessão de apoio financeiro. À despesa em causa correspondem os compromissos n.º 1164 a 1185, no valor global de Cento e treze mil e quinhentos Euros (113.500,00€).

*J. A. '10v*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**289 - Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas / Revogação da deliberação nº 39 de 04 fevereiro de 2021**

Relativamente o assunto em epígrafe, e na sequência da deliberação nº 39 de 04 fevereiro de 2021, na qual foi determinada a revogação das deliberações 84 e 85 de 08 abril de 2015, com a conseqüente anulação da atribuição dos Lotes nºs 52 e 53, o adquirente dos mesmos veio intentar ação judicial na qual peticionou a anulação da referida deliberação ou a indemnização pelas benfeitorias que realizou nos referidos lotes. Nesse sentido foi presente uma informação dos serviços jurídicos, a qual se transcreve na íntegra "*Informação Jurídica Enquadramento: Sr. Presidente leva-se ao seu conhecimento o seguinte: 1) Relativamente o assunto em epígrafe, e na sequência da deliberação nº 39 de 04 fevereiro de 2021, na qual foi determinada a revogação das deliberações 84 e 85 de 08 abril de 2015, com a conseqüente anulação da atribuição dos Lotes nºs 52 e 53, o adquirente dos mesmos Alberto Henrique Barros Rodrigues veio intentar ação judicial na qual peticionou a anulação da referida deliberação ou a indemnização no montante de € 26.000,00 pelas benfeitorias que realizou nos referidos lotes; 2) Neste momento, encontra-se prejudicada a hipótese de um possível acordo com o autor da ação passar pela revogação das deliberações e entrega dos lotes àquele; 3) Face à existência de benfeitorias nos lotes, estes foram vendidos (deliberação nº 138 de 05 maio de 2022) pelo valor global de € 13,429,50 (Lote 52: € 4 620,00; Lote 53: € 8 809,50): a) o valor acima*

*indicado correspondeu à "mais valia" que o Município obteve com a posterior alienação dos lotes, tendo por base as benfeitorias implantadas, nos mesmos, pelo Alberto Henrique Barros Rodrigues; b) Na referida ação, Alberto Henrique Barros Rodrigues peticiona pelas benfeitorias implantadas nos lotes um valor indemnizatório de 26.000,00€;c) De acordo com informação dos serviços técnicos municipais, essas benfeitorias terão um valor superior ao peticionado pelo Alberto Henrique Barros Rodrigues;4) Na referida ação foi proferido despacho do saneador no qual foram fixados como temas de prova: i."Informações prestadas ao Autor pelos serviços do Réu a propósito da aquisição dos lotes 52 e 53 descritos na competente Conservatória do registo predial, respetivamente, sob os nºs 1196/20130913 e 1197/20130913 e inscrito na matriz urbana, respetivamente, sob os nºs 1292 e 1293."ii."Investimento feito pelo Autor nos lotes 52 e 53".5) Na referida ação, o Autor Alberto Henrique Barros Rodrigues requereu a realização de perícia técnica com vista a determinação do valor das benfeitorias; Posto isto, 6) Conclui-se que, a realização de uma transação pelo valor acima indicado de 13.429,50 Euros, desta forma ficando o Município eximido de quaisquer (eventuais) responsabilidades conforme peticionado, se afigura como adequada à justa composição do litígio e assegurando o interesse público.7) A despesa tem enquadramento no compromisso nº 1237;8) Com este escopo, apresenta-se, em anexo a minuta de transação (elaborada pelos nossos consultores jurídicos) onde são expostos estes*



*termos de acordo. À consideração superior, Gabriela Fernandes, Jurista"*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida informação e tendo concordado com o teor da mesma deliberou, por unanimidade, determinar, a aprovação da informação jurídica apresentada, aceitar os referidos termos de transacção propostos, aprovar a minuta de transacção nos seus precisos termos e conseguinte deliberação de anulação da deliberação n.º 39 de 04 fevereiro de 2021, que revogou as deliberações 84 e 85 de 08 Abril de 2015, com a consequente anulação da atribuição dos Lotes nºs 52 e 53.

**290 - Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Apicultura - Montante a atribuir por Colónia para 2023/ Aprovação**

Presente uma informação dos serviços e que a seguir se transcreve na íntegra: "*Enquadramento: Dispõe o artigo 8.º do Regulamento Municipal de Fomento à Apicultura no Concelho de Boticas" o seguinte: "O apoio financeiro a conceder no âmbito do presente Regulamento, terá um valor mínimo de 0,50€ e o máximo de 5 euros por colónia, devendo o seu montante anual por colónia ser definido por deliberação da Câmara Municipal de Boticas e ser divulgado em simultâneo com a abertura do período de entregas das candidaturas"; Mais, Nos termos do artigo 5º do retro citado regulamento estabelece que o " Sr. Presidente da Câmara Municipal torna público o período durante o qual são aceites as candidaturas*

*ao apoio suprarreferido. Assim, atendendo aos normativos municipais existentes, deverá o executivo municipal deliberar/aprovar o montante a atribuir para o ano de 2023, tendo em conta os valores mínimos (2,50€) e máximos (5,00€) definidos no regulamento. É tudo de momento que me cumpre informar sobre o assunto. À consideração superior, Gabriela Fernandes, Jurista”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração quer o interesse municipal no apoio aos apicultores, quer a conjuntura atual deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos do artigo 8º, do “Regulamento Municipal de Fomento à Apicultura no Concelho de Boticas”, o montante a atribuir de três euros (3,00€) por colónia, para o ano económico de 2023.

*[Handwritten Signature]*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**

**291 - Informação de Gestão – 29 de setembro de 2023**

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	9.376.774,25
Corrente	7.942.317,73
Capital	1.434.456,52
Despesa Paga (acumulado)	7.955.238,61
Corrente	6.474.190,15
Capital	1.481.048,46
Despesa Paga (do período)	250.679,16
Corrente	187.783,56
Capital	62.895,60
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	6.930.956,42
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	257.709,25
Compromissos Assumidos e Não Pagos	4.832.539,68
Faturas por Pagar	283.777,76
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	77.102,72

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## **292 – Contas Intercalares 1º semestre 2023 / Apreciação**

Presente o Balanço, a Demonstração de Resultados, o Mapa de Fluxos de Caixa, o Mapa de Controlo Orçamental da Receita e o Mapa de Controlo Orçamental da Despesa, relativos às Contas Intercalares do 1º semestre e que compreendem o período decorrido entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2023, para efeitos de apreciação. Assim verifica-se então que o Balanço apresenta um valor total no Ativo de 70.166.266,42€, um valor total de Património Líquido de 65.938.424,38€ e um valor total do Passivo de 4.227.842,04€. Apresenta, também, na Demonstração de Resultados um valor total de Rendimentos de 5.959.469,69€ e um valor de Gastos no total de 6.429.099,36€. Apresenta ainda, no Balanço e na Demonstração de Resultados um Resultado Líquido do Exercício negativo no valor de -469.629,67€. Apresenta na Demonstração de Fluxos de Caixa e na Demonstração de Desempenho Orçamental um valor global de Recebimentos de 12.046.877,83€ e um valor global de Pagamentos de 4.725.466,60€. Na Demonstração Orçamental da Receita apresenta um valor total de 11.897.676,05€ e na Demonstração Orçamental da Despesa um valor total de 4.725.466,60€.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, aprovar os documentos referidos. (contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires)

*Alu*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**293 - Informação Sobre Situação Económica e Financeira do Município / 1º Semestre de 2023**

Presente um "Relatório" relativo à situação económica e financeira do Município referente ao 1º semestre de 2023, oportunamente elaborado pela firma RSM & Associados-SROC, LDA., documento do qual enviam cópia.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## **DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**

### **294 - Empreitada "Requalificação e Beneficiação da EB 2/3 de Boticas - Fase 2" / Revisão de Preços Final-Ordinária e Extraordinária**

Presente um despacho do senhor presidente da Câmara, datado de 28 de setembro de 2023 e proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, através do qual foi aceite o cálculo apresentado, pela empresa "SIMPLEXBUILD, Lda.", referente à Revisão de Preços Final da empreitada referida em epígrafe, assim como uma informação técnica, oportunamente elaborada pela Divisão de Gestão e Administração do Território, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Empreitada de "Requalificação e Beneficiação da EB 2/3 de Boticas - Fase 2/ Revisão de Preços Final-, Ordinária e Extraordinária". Na sequência da adjudicação da empreitada mencionada em epígrafe à empresa SIMPLEXBUILD, Lda., formalizada por contrato celebrado a 27 de outubro de 2021 (15/21), a DGAT informa que a empresa procedeu ao cálculo da revisão de preços, com índices finais, incidindo o mesmo quer sobre a fórmula indicada nas peças de concurso, quer sobre a proposta e aprovada ao abrigo do regime excecional de revisão de preços, consagrado no D.L.n.º36/2022 de 20 de maio. Decorre do artº 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que: " 1 - Se nas datas de elaboração da conta corrente, a que se refere o n.º 1 do artigo 389.º do CCP, ainda não se conhecerem os valores*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

*finais dos indicadores económicos a utilizar na revisão de preços dos trabalhos executados, o dono da obra deve proceder ao pagamento provisório com base no respetivo valor inicial do contrato, revisto em função dos últimos indicadores conhecidos, que podem ser de meses diferente."No seguimento do supra referido apresentou a empresa, em 8-06-2022, a primeira revisão de preços (Revisão de Preços n.º1), com índices provisórios, correspondendo o respetivo Registo de Entrada ao n.º3655. O cálculo encontrava-se elaborado de acordo com o previsto no artº 382º do DL n.º18/2008 de 29 de janeiro e republicado pelo DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto (CCP) e alterações posteriores. O mesmo ascendeu ao montante de 15.604,20€, acrescido de IVA à taxa legal em Vigor. A autorização deste pagamento correspondeu ao cabimento n.º 837 e compromisso n.º 749, e foi autorizada pela Câmara Municipal em reunião datada de 07-07-2022. De forma similar e ao abrigo da legislação anteriormente mencionada, voltou a referida empresa a apresentar nova Revisão de Preços (Revisão de Preços n.º2), com índices provisórios, documento com Registo de entrada n.º4921, datado de 11-08-2022, despesa a que corresponde o cabimento n.º1042 e compromisso n.º936. Salvaguarda-se que nesse mesmo cálculo foi descontado o anteriormente pago na Revisão de Preços n.º1, pelo que o valor da Revisão de Preços n.º.2, aprovada em Reunião de Câmara de 18-08-2022, teve um valor de 36.340,49 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Não obstante o direito à revisão de preços ordinária, consagrada na Lei, veio o D.L. n.º36/2022 de 20 de maio, estabelecer um*

*regime excecional e temporário, no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos. O mesmo visou suprir o facto de as fórmulas-tipo de revisão de preços nos contratos públicos, não serem suscetíveis de traduzir suficientemente os impactos nos custos dos trabalhos, nomeadamente as variações anormalmente intensas e rápidas dos preços dos diversos fatores, decorrentes da situação económica anómala verificada a nível mundial. Assim, procedeu-se à criação de um regime excecional em matéria de revisão de preços, que conciliasse a celeridade procedimental exigida, com a defesa dos interesses do Estado e a rigorosa transparência nos gastos públicos, permitindo que o adjudicatário propusesse uma Fórmula de Revisão de Preços, que traduzisse efetivamente os custos da empreitada, obrigando contudo a que a mesma fosse aprovada pelo Dono de Obra. Neste seguimento apresentou o adjudicatário, no dia 17 de outubro de 2022, ao respetivo pedido, com registo de entrada n.º 6977. O documento que propunha uma nova fórmula de Revisão de Preços foi aprovado em Reunião de Câmara datada de 17-11-2022. A mesma foi elaborada tendo como base índices provisórios. O montante apurado a que corresponde ao cabimento n.º 1486 e compromisso n.º 1383, teve um valor de 116.227,40 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Para realização da revisão de preços final, foi necessário aguardar pela publicação dos índices finais, correspondentes ao período de execução da obra, e que incidiam no 4º trimestre de 2022. Os mesmos constam do Aviso n.º 5938/2023, de 21 de março. Neste seguimento,*



*Ulu*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

*apresentou a SIMPLEXBUILD, Lda., em 12-09-2023 o cálculo final, com índices finais, publicados em Diário da República, um documento cujo registo de entrada corresponde ao n.º 5477, o qual se anexa, com o valor devido pelo acerto decorrente do diferencial dos cálculos realizados com índices provisórios e índices finais. Mais se informa que o valor da Revisão de preços total final, a considerar nesta empreitada, será a soma do valor, já pago, no montante de 116.227,40 €(acrescido de IVA à taxa legal em vigor), com o valor decorrente do ajustamento da publicação dos índices finais, que se encontra infra (a pagar).A DGAT propõem que seja pago à referida empresa o montante infra, a que corresponde o Cabimento n.º 1209 e compromisso n.º 1081.Assim, informo V.Exa., que o montante a pagar à firma adjudicatária é o seguinte: TOTAL =17.867,60 €;I.V.A a 6% ...1.011,37 €;Total ...18.939,66 €.O desconto de 10% para reforço da garantia é de 1786,76€.Á Consideração Superior. Ana Cadime. Chefe de Unidade.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido despacho e informação e tendo em conta o teor da mesma e ainda em conformidade com o disposto no artigo 382º, do Decreto-Lei nº18/08, de 29 de Janeiro, deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com o mesmo, ratificando assim o ato praticado pelo senhor presidente da Câmara, autorizando o pagamento da Revisão de Preços Final à firma “SIMPLEXBUILD, Lda”, no valor de Dezassete mil oitocentos e sessenta e sete euros e sessenta

cêntimos (17.867,60€), ao qual será acrescido o IVA à taxa legal em vigor de 6%, a que corresponde a proposta de cabimento n.º 1209 e compromisso n.º 1081.

**295 - Licenciamento de Obras Particulares/Instalação de Infraestruturas de Suporte para Estação de Radiocomunicações Vila Grande**

Presente um requerimento (reg. 543, de 19/Set.), apresentado pela empresa Vantage Towers, S.A. e através do qual solicita a autorização para instalação de infraestruturas de suporte para uma estação de Radiocomunicações no Lugar de Mongradela, Vila Grande, nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, bem como a informação sobre o assunto oportunamente elaborada pela Divisão de Gestão e Administração do Território deste Município e qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Requerente: Vantage Towers, S.A. Local: Lugar da Mongradela (junto ao campo de futebol) - Vila Grande PRC: 23-217 REQ: 23-543 A requerente solicitou autorização municipal para a instalação de infraestruturas de suporte para uma estação de radiocomunicações, num prédio sito no lugar de Mongradela (junto ao campo de futebol), Vila Grande, nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro. O prédio em causa encontra-se inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Dornelas sob o artigo 596, não descrito na Conservatória do Registo Predial (de acordo com a certidão negativa agora apresentada), sendo propriedade da Freguesia de Dornelas, que o arrendou para o efeito, tal como comprovado pelo contrato de arrendamento entregue pela*

*requerente. Analisado o enquadramento do local previsto para a instalação, em função das plantas de ordenamento e condicionantes do PDM agora entregues, verificou-se que a mesma se implanta em solo urbano, sem condicionantes. A requerente justificou o tipo de instalação e local escolhidos para a sua implantação, elencando todos os condicionalismos existentes e declarou que será garantida a conformidade com os níveis de referência de radiação aplicáveis. Atendendo ao disposto no artigo 20.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 19.º, ambos do Regulamento do PDM, considerando que a instalação em causa não acarreta prejuízos para o ordenamento e desenvolvimento locais, representando inclusive benefícios para a população, uma vez que promove o alargamento da rede de telecomunicações do concelho, e constatando-se a instrução do processo de acordo com o disposto no artigo 5.º Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, não se verificam inconvenientes na pretensão. No entanto, o reconhecimento de que a infraestrutura não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento locais é competência da Câmara Municipal, pelo que se propõe que o pedido em causa seja presente em reunião de câmara. À consideração superior, Óscar Lucas Chefe da DGAT."*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação oportunamente elaborada pela DGAT, deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente.

**296 – Dívida de fornecimento de Água/ Consumidor nº 1679 Invocação Expressa de Prescrição / Lei nº 23/96 de 26 julho**

No seguimento da invocação expressa da prescrição de dívida por parte do consumidor Nº 1679, em 06/09/2023, foi oportunamente elaborado pelos serviços jurídicos uma informação e que a seguir se transcreve na íntegra "*Informação Jurídica I - Dos factos: Através do requerimento (RDIV23-0718 de 06/03/2023), veio o Requerente, Pedro Miguel Domingues de Freitas, na qualidade de consumidor (nº 1679) invocar, de forma expressa, a prescrição da dívida constante no histórico do seu contrato de fornecimento de que é atualmente titular (anteriormente em nome de seu pai Ramiro Freitas, entretanto falecido, e cujo consumo de água foi fruído por este) - faturação entre o mês 03/2018 a 08/2019 (conforme ao abrigo da lei 23/96 , artigo 10º.II - Do Direito: Considerando que a Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação em vigor, consagrou um conjunto de regras destinadas a disciplinar a prestação de serviços públicos essenciais, na perspetiva da proteção jurídica do consumidor; Considerando que os serviços públicos abrangidos nesse diploma legal incluem os serviços de fornecimento de água, serviços de recolha e tratamento de águas residuais e serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos; Considerando que a entidade que presta os serviços públicos essenciais dispõe de um prazo de seis meses para exigir ao utente o pagamento do valor das faturas apresentadas, sob pena de prescrição desse direito, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 10.º,*

*Ulu*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

*daquele citado diploma legal; Considerando ainda que, nos termos do n.º 4, da retrocita da disposição legal, o prazo para propositura da ação ou da injunção pelo prestador dos serviços, para exigir os montantes que se encontrem em dívida é de seis meses, após a prestação do serviço; Atendendo a que a prescrição tem de ser invocada expressamente pelo consumidor para que este fique legitimado a recusar o pagamento de qualquer montante em dívida já prescrito nos termos legais, o que, no caso, assim aconteceu; Considerando que no caso em apreço, (e de acordo com o alegado pelo consumidor) o valor em dívida por fornecimento dos serviços de água e recolha de resíduos diz respeito aos anos (2018/2019), parece estar, como se constata, prescrito e presentemente incobrável. Nos termos do n.º 1, alínea e), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a deliberação e decisão administrativa a tomar sobre este assunto é da competência da Câmara Municipal. Proposta de atuação: Face ao anteriormente exposto, propõe-se para aprovação o seguinte:1. Seja solicitado, ao Sr. Pedro Miguel Freitas (filho/herdeiro de Ramiro Freitas - e a fim de comprovar a legitimidade para invocar esta prescrição) certidão óbito/participação imposto selo ou habilitação de herdeiros do Sr. Ramiro Freitas;2- A confirmarem-se que são dívidas de 2018/2019 e cumprido o ponto 1 anterior, que o assunto seja submetido à apreciação da Câmara Municipal, para deliberação, e que o valor seja declarado prescrito e incobrável;3- A decisão que vier a recair sobre o ponto anterior que seja comunicada aos serviços*

*correspondentes: Águas, de contabilidade e administrativos para conhecimento e posterior processamento dos seus efeitos materiais;4- Do mesmo modo, dever-se-á notificar o interessado, nos termos do artigo 114.º, do Código do Procedimento Administrativo.5- Que a presente informação seja replicada, com as devidas adaptações, em todas as situações que seja invocada a prescrição , ao abrigo do artigo 10º da Lei 23/96 de 26 de julho. À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista”.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido bem como do teor da informação jurídica e tendo os serviços de águas confirmado que a dívida respeita às faturas entre março de 2018 e agosto de 2019, deliberou, por unanimidade, declarar a dívida respeitante às faturas entre março de 2018 e agosto de 2019 e no valor de 145,95€, prescrita e incobrável.

## **297 - Delegação e Subdelegação de Competências/Urbanismo (DGAT)**

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 18-09-2023 e 02-10-2023: Proc.º 23-266 -Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 02-10-2023; Reqnº.º23-737 -Pedido de Ocupação do Solo com tubo subterrâneo - Deferido em 21-09-2023, Proc.º14-278 -

Construção de um Edifício destinado a Habitação e Comércio - Pedido de Averbamento de Fração - Deferido em 02-10-2023, Proc.º23-229 - Construção de um Muro - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 27-09-2023- Proc.º17-097 - Construção de uma Habitação - emissão de Alvará de Autorização de Utilização - Deferido em 26-09-2023; Proc.º23-265 - Emissão de Certidão Anterior a 1984 - Deferido em 28-08-2023 - Proc.º23-273 -Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 21-09-2023; Reqnº.º23-542 - Cópias Autenticadas de Alvará de Autorização de Utilização- Deferido em 25-09-2023; Proc.º13-028 -Emissão de Alvará de Autorização de Utilização - Reconstrução de uma Habitação - Deferido em 21-09-2023; Proc.º23-264 - Reparação de Pilares Isenção de Licenciamento Municipal -Deferido em 21-09-2023; Proc.º23-263 -Construção de um Anexo 30 m2 - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 21-09-2023; Proc.º23-254 - Pintura Exterior de uma Habitação -Deferido em 21-09-2023; Proc.º23-246 -Construção de um muro de Vedação- Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 27-09-2023; Proc.º23-265 -Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 -Deferido em 27-09-2023; Proc.º23-267 -Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 21-09-2023.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.



## OUTROS

### **298 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião**

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

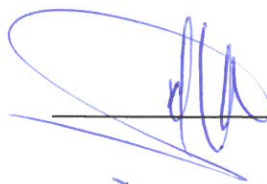
Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 50 minutos.

### **Encerramento da Acta**

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.



---



---